



Comissão
Nacional de Eleições



DELIBERAÇÃO N.º 17/CNE/ PR/2016

Reunião Plenária de 10 de Outubro de 2016

Assunto: Reclamação do Partido Social Democrático (P.S.D.) sobre a proclamação de um vencedor das eleições presidenciais 2016

Tendo sido apreciada a questão e ouvidos os representantes das candidaturas e assessores presentes, a Comissão Nacional de Eleições deliberou, por unanimidade dos seus membros, pela improcedência da reclamação em epígrafe, nos seguintes termos:

Resulta do disposto no artigo 113º, n.º 1 da Constituição da República e do art. 374º, n.º 1 do Código Eleitoral (CE), que considera-se eleito Presidente da República, o candidato que obtiver **a maioria absoluta dos votos validamente expressos, não se** contando como tais os votos em branco.

Assim, concluído os trabalhos da Assembleia de Apuramento Geral dos círculos eleitorais, nacional e estrangeiro o candidato Jorge Carlos de Almeida Fonseca obteve, na eleição do passado dia 02 de Outubro, a maioria dos votos validamente expressos, sendo este, por força dos dispositivos supra referenciados, eleito o Presidente da República de Cabo Verde, ao abrigo do disposto no artigo 395º do CE.





Comissão
Nacional de Eleições

Os Membros,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Arlindo Tavares Pereira

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Elba Helena Rocha Pires

